



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

02/09/08

Vera Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Instalação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.645

, DE

01

DE

SETEMBRO

DE 2008

**Cria cargos comissionados na
estrutura administrativa do Tribunal
de Justiça do Estado da Paraíba e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, trinta e oito (38) cargos comissionados de assistente jurídico, Símbolo PJ-CTJ-107, criados pela Lei Estadual nº 5.634, de 14 de agosto de 1992, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Não poderão ser nomeados para o exercício do cargo o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, Juízes e agentes públicos ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a qualquer dos órgãos do Poder Judiciário; ou dos agentes políticos de outros Poderes, salvo se servidor público efetivo, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para ser subordinado ao Magistrado ou agente público determinante da incompatibilidade.

Art. 3º As despesas com a implementação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(b)



ESTADO DA PARAÍBA

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da
Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA